

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**





# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Roseli Salvador Weissheimer

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Vitória Lovera Marostega

**APOIO TÉCNICO:** Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar

Pompermaier

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa

DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços ao nº 87/2025, decorrente do processo de Licitação Dispensa de Licitação nº 24/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 132/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Reequilibrado o valor dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, valor total do aditivo R\$ 119.047,63 (Cento e dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Acrescida	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>						
1	69821	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	221	UN	115,91	25.616,11
2	69822	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG, ENVASADO.	207	UN	451,36	93.431,52
3	69823	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS – 13KG.	0	UN	103,93	0,00
4	69824	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS – 45KG.	0	UN	314,20	0,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 04 de abril de 2026.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

KENNEDY MIGUEL DE SÁ  
Representante Legal  
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA  
Contratada

**2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços ao nº 87/2025, decorrente do processo de Licitação Dispensa de Licitação nº 24/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 132/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Foi aplicado o Índice IPCA no Saldo da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, valor total do aditivo R\$ 9.109,47 (Nove mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Saldo	Unidade	Preço máximo unitário atual	Preço após aplicação do Índice IPCA	Preço máximo total (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>							
1	69821	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13KG, ENVASADO.	429	UN	111,30	115,91	1.977,69
2	69822	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45KG, ENVASADO.	293	UN	433,40	451,36	5.262,28
3	69823	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS – 13KG.	150	UN	99,80	103,93	619,50
4	69824	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS – 45KG.	100	UN	301,70	314,20	1.250,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de



igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 04 de abril de 2026.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

KENNEDY MIGUEL DE SÁ  
Representante Legal  
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150 /2025 , que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA ., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03 , e-mail:purificplanalto@outlook.com (comercial) , também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993 , ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 150 /2025 , decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/ 2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido ao item 08 mais 56 unidades ao Contrato Administrativo nº 150 /2025, valor total do aditivo R\$ 9.335,20(Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Código do Produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço Total
8	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	UN	56	166,70	9.335,20

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, abril de 2026

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES  
Representante Legal  
AVILA E FERNANDES LTDA  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86 /2025 , que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GENI SCHULLER LOPES**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GENI SCHULLER LOPES ., CNPJ sob o nº , e-mail:, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 86 /2025 , decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2/ 2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 131/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 86 /2025 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, conforme abaixo

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do produto/serviço	Valor R\$
1	69835	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Isenção da Taxa de IPTU

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 07 de abril de 2026.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

GENI SCHULLER LOPES  
Representante Legal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº29/2026.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item .

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFOR-MÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMA-TO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICUL-TURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PELO PERÍO-DO DE 12 (DOZE) MESES.

**Valor:** R\$ 65.400,00(Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

**Abertura das propostas:** 13:30 Horas do dia 12/05/2026.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 22/04/2026.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº30/2026.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item .

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079113/EMENDA PARLAMENTAR 202537020015.

**Valor:** R\$ 285.240,34( Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

**Abertura das propostas:** 08:00 Horas do dia 13/05/2026.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 22/04/2026.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Pregoeira

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 8.071, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**



*Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso X e no art. 15, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2020 e no art. 18 da Lei Municipal nº 850/2000 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema, a qual será composta por 7 (sete) membros e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, entre outros.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Capanema é composta pelos seguintes membros:

- I - Carolina Weissheimer, Secretária Municipal de Administração;
- II - Miguel Lúcio da Silva, Chefe do Departamento de Tributação;
- III - Fernando Skreypczak, Analista Patrimonial;
- IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;
- V - Oldair Gross, Imobiliária Gross;
- VI - Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil;
- VII - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

- I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
- III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;
- IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;
- V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis;
- IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

**Art. 4º** Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja urgência motivada da deliberação, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso haja divergência entre os membros, prevalecerá o que for de-

cidido pela maioria.

§ 3º Se não houver maioria bem definida, a decisão será do Presidente, de modo fundamentado.

§ 4º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

§ 5º Cabe ao Presidente da Comissão a condução dos trabalhos e zelar pela regularidade do procedimento de avaliação.

§ 6º Todos os membros da Comissão devem fundamentar suas manifestações.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.983/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 22 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 9.184 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

*Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 221, §§ 20 e 50 da LCM 14/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Julio Cesar da Rocha;
- Vera Lucia Marconato Nos;
- Tatiana Ferrari Ghizoni;
- Andréa da Silva Kraemer;
- Carla Renata Mohr;
- Caroline Maliska Klauk;
- Francieli Cristiane Andreolli;
- Thaismara Andressa Machado Panazzolo;
- Gilsania Roso;
- Marilene Aparecida Wons;
- Valdair Raquel Schons;
- Josiara Karine Wildner Kraemer.

**Parágrafo único.** O servidor indicado no inciso VI do caput deste artigo atuará, preferencialmente, auxiliando os demais membros da Comissão, subsidiando-os de informações técnicas a respeito do conteúdo dos Termos de Referência e dos procedimentos a serem adotados.

**Art. 2º** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo processo de contratação, permitindo-se o auxílio por parte dos servidores indicados nos incisos do art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por ao menos três membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade,



com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**Art. 4º** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar um relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

§ 1º O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

§ 2º O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

§ 3º Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos ou inconsistências, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

§ 4º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no § 3º deste artigo.

**Art. 5º** Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de materiais, especialmente em serviços cujo objeto seja a manutenção com substituição de peças, o contratado registrará e identificará cada uma das peças substituídas em imagens fotográficas, as quais serão juntadas à respectiva nota fiscal, devendo ser encaminhadas ao fiscal da contratação, o qual encaminhará a documentação para o órgão competente.

**Art. 6º** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da Comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Parágrafo único.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da Lei Complementar Municipal no 14/2022.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria no 8.580/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de abril

de 2026.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº. 9.186, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*Designa gestor e fiscais de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA-PR) no âmbito do Programa Nota A - Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal e Contábil Municipal*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA-PR, e o Município de Capanema, cujo objeto é a cooperação técnica no âmbito do Programa Nota A - Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal e Contábil Municipal;

Considerando a necessidade de indicação formal dos servidores responsáveis pelas funções de gestor e fiscal do instrumento no âmbito do Município;

Considerando a conveniência administrativa de definir, de forma expressa, as atribuições de acompanhamento, coordenação e fiscalização da execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica e em seu Plano de Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções mencionadas do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA-PR, e o Município de Capanema, no âmbito do Programa Nota A - Programa de Apoio ao Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal e Contábil Municipal:

**I - Como Gestor do Termo de Cooperação Técnica:**

NOME	Alexandro Noll
CARGO	Secretário Municipal da SEFAZ
VÍNCULO	Agente Político
MATRICULA	4529-1

**II - Como Fiscais do Termo de Cooperação Técnica:**

NOME	Evandro José Frizzo
CARGO	Contador Público
VÍNCULO	Efetivo
MATRICULA	4746-1
NOME	Paola Cristine Dagostin
CARGO	Auditora Fiscal
VÍNCULO	Efetivo
MATRICULA	3684-1

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou em normas internas do Município:

I - coordenar, no âmbito do Município, a execução do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho, desde a formalização até o cumprimento dos objetivos pactuados;

II - atuar como interlocutor institucional principal junto à SEFA/ATE, articulando-se com a Assessoria Técnica de Economia da SEFA-PR e com as demais áreas da Prefeitura envolvidas nas ações do Programa Nota A;

III - estabelecer prioridades, organizar cronograma interno e orientar os trabalhos necessários ao cumprimento das ações previstas no Termo e no Plano de Trabalho;

IV - promover a integração entre Secretaria da Fazenda, Contabilidade, Controle Interno, Tributação e demais unidades impactadas, estimulando o uso dos relatórios, painéis e recomendações técnicas produzidos



no âmbito do Programa;

V - acompanhar a emissão e o recebimento dos relatórios fiscais bimestrais, das capacitações, materiais técnicos e demais entregas da SEFA/ATE, verificando sua aderência às necessidades do Município;

VI - propor à autoridade superior as medidas administrativas e normativas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão fiscal, contábil e tributária, com base nas análises e orientações técnicas recebidas;

VII - solicitar, quando necessário, esclarecimentos, reuniões técnicas e ajustes no Plano de Trabalho, em articulação com a SEFA/ATE;

VIII - analisar, consolidar e encaminhar à SEFA/ATE os dados e informações solicitadas, observadas as normas de proteção de dados e sigilo fiscal aplicáveis;

IX - elaborar ou coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento da execução do Termo e do Plano de Trabalho, registrando atividades realizadas, resultados obtidos e eventuais riscos ou pendências;

X - comunicar formalmente à autoridade competente e à SEFA/ATE eventuais fatos relevantes que possam comprometer a execução do Termo, propondo medidas de correção.

**Art. 3º** Compete aos Fiscais do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou em normas internas do Município:

I - acompanhar, de forma sistemática, a execução das ações desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, registrando a sua realização;

II - verificar a conformidade das atividades executadas com as cláusulas do Termo, com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, inclusive quanto à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e da LGPD, no que couber ao Município;

III - atestar, quando for o caso, a efetiva realização de ações, eventos de capacitação, recebimento de relatórios e materiais técnicos, bem como o cumprimento de etapas previstas no Plano de Trabalho;

IV - informar ao Gestor do Termo, por escrito, eventuais inconsistências, irregularidades, descumprimentos ou riscos identificados na execução das ações, sugerindo providências corretivas;

V - zelar pela adequada organização, guarda e rastreabilidade da documentação relacionada ao Termo de Cooperação e ao Plano de Trabalho, incluindo ofícios, relatórios, comunicações eletrônicas, atas de reunião e listas de presença;

VI - colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos relativos à execução do Termo sempre que solicitado;

VII - acompanhar o cumprimento dos prazos assumidos pelo Município no âmbito do Termo de Cooperação, alertando tempestivamente o Gestor e a autoridade superior sobre eventuais riscos de atraso;

VIII - apoiar o Gestor na elaboração dos relatórios de execução e na avaliação dos resultados alcançados com a cooperação técnica.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 9.187, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*Institui Comissão de Apoio ao Fiscal Técnico do Contrato para análise técnica da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal da Fazenda Pública do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Concorrência Eletrônica nº 07/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE

USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC), EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DESTINADA À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), incluindo implantação, parametrização, integração ao sistema municipal, treinamento de usuários, manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico especializado, e demais funcionalidades descritas no instrumento convocatório;

Considerando a complexidade técnica da solução de tecnologia da informação a ser contratada, que abrange, dentre outros, módulos voltados à fiscalização do ISS de optantes do Simples Nacional, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com integração à Plataforma Nacional e ao programa de incentivo fiscal (Nota Premiada), Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), integração ao Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), processamento e cruzamento de dados da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP), calculadora AINF 4.0, Business Intelligence (B.I.) e Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC);

Considerando a necessidade de conferir suporte técnico especializado à servidora responsável pela fiscalização técnica da contratação, de modo a assegurar maior segurança técnica, transparência, eficiência e controle na análise do caderno de pontuação técnica da Concorrência Eletrônica nº 07/2026;

Considerando o disposto na legislação de regência das licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Capanema, Comissão de Apoio ao Fiscal Técnico do Contrato para subsidiar e acompanhar a análise técnica do caderno de pontuação da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 - Tipo Técnica e Preço.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior terá caráter técnico-consultivo, com a finalidade de:

I - analisar, em conjunto com a fiscal do contrato, os documentos técnicos e o caderno de pontuação da Concorrência Eletrônica nº 07/2026;

II - emitir pareceres técnicos, relatórios, notas técnicas ou manifestações que se fizerem necessários à adequada análise da pontuação técnica;

III - auxiliar na verificação da aderência das propostas às especificações técnicas do edital e seus anexos;

IV - prestar apoio técnico à fiscal técnica da contratação na instrução processual e na tomada de decisões de natureza técnica relativas à análise técnica das propostas.

**Art. 3º** Ficam designados(as) para compor a Comissão de Apoio ao Fiscal do Contrato os(as) seguintes servidores(as):

I - GREICE CRISTINA CARVALHO, matrícula nº 4.545-1;

II - DANIEL DOROCHOWICZ, matrícula nº 3.917-1.

**Art. 4º** A Comissão ora instituída atuará em apoio à fiscal técnica da contratação a servidora PAOLA CRISTINE DAGOSTIN, matrícula nº 3.684-1, designada como Fiscal Técnica no processo da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, que permanecerá responsável principal pela fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual e pela prática dos atos formais a ela inerentes.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pela Comissão de Apoio ao Fiscal do Contrato não afastam nem substituem as competências legais e regulamentares da fiscal do contrato, tendo caráter de assessoria técnica, devendo suas manifestações serem juntadas aos autos do processo licitatório e/ou de execução contratual.



**Art. 6º** A Comissão de Apoio ora instituída poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais, documentos, esclarecimentos e apoio de outros setores ou servidores do Município, observados os trâmites administrativos vigentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Pública do Município de Capanema, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

**Alexandro Noll**

*Secretário Municipal da Fazenda Pública*

*Decreto 7.677/2025*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2026

**Data da Assinatura:** 16/04/2026

**Cedente:** Município de Capanema/PR

**Cessionária:** ASSOCIACAO DA LINHA TAMANDUA, CNPJ nº 65.902.123/0001-63.

**Objeto:** 1 (um) Trator Agrícola, modelo Plus 100 Rops, marca LS Tractor, cor azul, ano 2025, tração 4x4, motor Perkins diesel 4 cilindros Turbo Aftercooler tecnologia Mar1/Tier3, com potência de 105 cv, transmissão Synchro-Shuttle (Reversor Mecânico), com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, tomada de força independente de 540, 750 e 1000 rpm, com acionamento eletro-hidráulico, levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 3.600Kg, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), com toldo, número do chassi 9BLP10001SG000019, número do motor B617695K, número de série 2494042073, patrimônio municipal nº 22354, Fornecedor SCR Maquinas e Terraplenagem LTDA., Nota Fiscal nº 65 (chave de acesso nº 4125 1146 5533 1600 0101 5500 1000 0000 6510 0016 3137).

**Prazo:** 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 16 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*



**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE  
GESTÃO DE PESSOAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PSS 05/2024**

**CONVOCAÇÃO N.º 10**

A Secretária Municipal da Família e Evolução Social, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificados, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

**VISITADOR**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do candidato</b>
9º	KETLEM EMANUELI JANNER

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Izolete Aparecida Walker**

*Secretário Municipal da Família e Evolução Social*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CAPANEMA- PR**

**EDITAL PSS 01/2025**

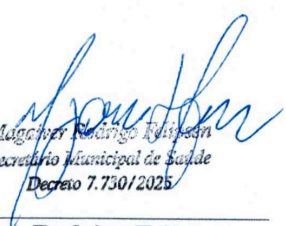
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Temporário para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

**PSICÓLOGO**

<b>Classif.</b>	<b>Nome candidato</b>
8º	MARCO ANTONIO FERRARI

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

  
Magaiver Rodrigo Felipsen  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 7.730/2025

**Magaiver Rodrigo Felipsen**  
Secretário Municipal de Saúde de Capanema  
Decreto 7.730/2025



# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)